



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.867.186/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/11/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CANDEUS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>			
LOGRADOURO <b>AV RAFAEL VALE DOS REIS</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR ZONA RURAL</b>	
CEP <b>29.330-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANDEUS</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FABIOLEAL145@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 9962-9533</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/11/2022</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2022** às **18:44:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua Senador Furtado, 56 - Pça. da Bandeira  
20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08  
E-mail: [secretariacbb@batistas.org.br](mailto:secretariacbb@batistas.org.br)  
Tel.: (021) 2569-5239 - Fax: (021) 2234-0985

Formulário de  
Ingresso de Igreja

### IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: Primeira Igreja Batista em Candéus  
Endereço: Rod. Rafael Vate dos Reis  
Bairro: Candéus CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: Itapemirim Estado: ES  
CNPJ: 48.867.186/0001-07 Telefone: (28) 99962-9533 Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: pi@candéusfinancas@gmail.com Home page: \_\_\_\_\_  
Convenção Batista Estadual ou Regional: Espirito Santo

### ORGANIZAÇÃO

Organizada pela Igreja: Batista em Lagoa Aaima em 02/07/2022  
com 37 membros. Concílio organizador com 37 membros.  
Já ingressou na Convenção Estadual? SIM ( ) NÃO ( ). Caso negativo, indicar a razão  
Solicitou ingresso na Convenção Estadual e Convenção Batista Brasileira na  
Assembléia Geral da Igreja em 21/05/23.

### PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Wanderley Lima Moreira (Interino)  
Endereço: Rua Neca Bom Gosto  
Bairro: Centro CEP: 29345000 Cidade: Maratáizes Estado: ES  
CPF: 05159957750 Cart. Identidade 1486531 Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Órgão Expedidor SSPES  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: (28) 998474157 Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail 1: wanderleylima@bd.com.br E-mail 2: wanderley.batistas@gmail.com  
Presidente Fabio Leal Henrique Vice-presidente Suelen Marvila dos Santos  
1º Secretário Elaine de Souza Ventura 2º Secretário Priscila Silva Marvila  
1º Tesoureiro Beatriz Cavalcante de Azevedo 2º Tesoureiro Luciana da Silva M. Fernandes

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, com dez (10%) por cento de sua entrada regular.

Tem templo próprio? SIM (X) NÃO ( )

Tem casa pastoral? SIM ( ) NÃO (X)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:

### DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceitamos os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

[Assinatura]  
Assinatura Secretário da Igreja

[Assinatura]  
Assinatura Presidente da Igreja

### DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- ESTATUTO DA IGREJA SE POSSÍVEL REGISTRADO
- ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.

Preencher em 3 vias  
(1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM

Marcelo Loureiro Nascimento

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL



CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 391 de 14/11/2022, no livro A - 16, as folhas 115/115, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CANDÉUS

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, sito na Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n - Candéus, cidade de Itapemirim/ES, CEP.: 29.330-000, sob a presidência do irmão Fábio Leal Henrique com a presença do 1º vice-presidente da Primeira Igreja Batista em Campo Acima, Pr. Laurindo Aquino do Nascimento, pastores, diáconos e membros das Igrejas da ABES (Associação Batista Extremo Sul) - conforme convocação prévia, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre 1) Fundação da pessoa Jurídica; 2) Aprovação do Estatuto Social e 3) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da novel Igreja. Realizou-se a leitura dos nomes dos membros fundadores, (conforme lista de presença em anexo) com o objetivo de constituir uma organização civil de direitos privados, de natureza religiosa, sem fins lucrativos, instituída por tempo indeterminado. **FUNDAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:** Ato seguinte, foi formado o Concílio com a seguinte composição: Presidente do Concílio - Pr. Laurindo Aquino do Nascimento; Secretário do Concílio - Pr. Wyverton Costa Vieira; Examinador de Teologia, Eclesiologia e Doutrinas Batistas - Pr. José Pierre de Azevedo Rodrigues; Oração de Organização - Pr. Izaque Marvila Santos; Entrega da Bíblia - Pr. Cenildo José Gomes Rangel; Leitura do Pacto das Igrejas Batistas - irmão Aleksander Souza Minguta; Pregação: Pr. Gino da Silva, que proferiu um sermão a partir do Evangelho de João 17.18-21. Após Concílio de Exame realizado pela Associação das Igrejas Batistas Extremo Sul, onde foi avaliada a consistência Teológica, Doutrinária e Eclesiológica da novel Igreja e amplo debate sobre os objetivos da organização, foi aprovada por unanimidade de votos a constituição como organização civil de direitos privados, de natureza religiosa, sem fins lucrativos instituída por tempo indeterminado com o nome de Primeira Igreja Batista em Candéus, após o cântico do Hino 456 do Cantor Cristão. Ficou aprovado o nome do Pr. Wanderley Lima Moreira, RG nº. 1.486.531 - SPTC/ES, Carteira da OPBB (Ordem dos Pastores Batistas do Brasil) nº. 82.47, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Zadir Nascimento, nº 52, Centro - Maratáizes/ES para assumir a Igreja como o 1º (primeiro) Pastor desta Igreja na condição de Pastor Interino, desobrigado dos atos administrativos atribuídos a esta diretoria, conforme o Art. 47 do Código Civil Brasileiro, com posse marcada para culto no dia treze de agosto de dois mil e vinte e dois. **APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:** Ato seguido, foi lida a proposta da redação do Estatuto Social, artigo por artigo. O Estatuto Social da Primeira Igreja Batista em Candéus possui 37 (trinta e sete) artigos, cujas folhas

*Handwritten notes and signatures on the left margin:*  
 115  
 115  
 115  
 115

*Handwritten signature:* Olavo S. Venturini

*Handwritten signature:*

Certidão Nº 1127  
 Poder Judiciário do Espírito Santo  
 Selo Digital de Fiscalização: 021378.WRS2203.00881  
 Emolumentos: R\$ 43,75 Encargos: R\$ 13,09 Total: R\$ 56,84  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

O referido é verdade e dou fé.  
 segunda-feira, 14 de novembro de 2022

*Handwritten signature of Luiza Lopes Wangestel*

Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada



Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

01900000

# CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 391 de 14/11/2022, no livro A - 16, as folhas 115/115, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

numeradas de 1 (um) a 7 (sete) foi preparado por uma Comissão, assessorada pelo Pastor Wanderley Lima Moreira e um advogado, sendo aprovado integralmente por unanimidade e passará a fazer parte integrante desta ata, após devidamente assinada por todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e por um advogado, a saber, Dr. Melquideseque Gomes Ribeiro, registrado sob o nº 16.505 na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Espírito Santo. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL: Em seguida, foi eleita por unanimidade de votos a primeira Diretoria Estatutária da Primeira Igreja Batista em Candéus para o período de 02/07/2022 a 02/07/2024, com a seguinte composição: Presidente: Fábio Leal Henrique, brasileiro, casado, funcionário público, CPF n.º 096.837.257-08, RG n.º 3.351.125 – SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Clério Jacinto Ribeiro, n.º 107, Campo Acima, Itapemirim/ES, CEP n.º 29.330-000; Vice-presidente: Suelen Marvila dos Santos, brasileira, casada, funcionária pública, CPF n.º 127.856.117-05, RG n.º 3.020.122-ES – SPTC/ES, residente e domiciliada à Rodovia Rafael Vale dos Reis, s/n, Candéus, Itapemirim/ES, CEP n.º 29.330-000; 1ª Secretária: Elaine de Souza Ventura, brasileira, casada, professora, CPF n.º 131.581.347-56, RG n.º 3.622.096 – SPTC/ES, residente e domiciliada à Rua Maria Fernandes Marvila, s/n, Campo Acima, Itapemirim/ES, CEP n.º 29.330-000; 2ª Secretária: Priscila Silva Marvila, brasileira, casada, funcionária pública, CPF n.º 120.139.307-80, RG n.º 2.202.446 – SPTC/ES, residente e domiciliada à Rua Projetada, s/n, Candéus, Itapemirim/ES, CEP n.º 29.330-000; 1ª Tesoureira: Beatriz Cavalcante de Assis, brasileira, solteira, professora, CPF n.º 069.902.047-61, RG n.º 1.339.811 – SPTC/ES, residente e domiciliada à Rua Daniel dos Santos Pereira, n.º 41, Campo Acima, Itapemirim/ES, CEP n.º 29.330-000; 2ª Tesoureira: Luciana da Silva Marvila Fernandes, brasileira, casada, funcionária pública, CPF n.º 079.867.437-78, RG n.º 3.522.493 – SPTC/ES, residente e domiciliada à Rua Projetada, s/n, Candéus, Itapemirim/ES, CEP n.º 29.330-000. CONSELHO FISCAL: Charlene Couto de Souza, brasileira, casada, professora, CPF n.º 090.313.127-70, RG n.º 12835483-4 – HFP-RJ, residente e domiciliada à Rua Clério Jacinto Ribeiro, n.º 107, Campo Acima, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000; Aleksander de Souza Minguta, brasileiro, solteiro, professor, CPF n.º 131.612.757-56, RG n.º 3223470 – SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Mimoso do Sul, n.º 250, Itaipava, Itapemirim/ES, CEP n.º 29.330-000; Eliezar Alves Lima, brasileiro, casado, funcionário público, CPF n.º 053.126.497-16, RG n.º 1.250.279 – SPTC/ES, residente e domiciliado à Rodovia Rafael Vale dos Reis, s/n, Candéus, Itapemirim/ES, CEP n.º 29.330-000. Todos os membros da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal foram empossados em ato solene nesta mesma Assembleia. Nada mais havendo a tratar, após proposta e apoio, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária às vinte e duas horas e vinte minutos. Eu, Elaine de Souza Ventura, Primeira Secretária lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pela Diretoria Estatutária eleita e empossada neste ato, após lida e aprovada, a fim de produzir os efeitos a que se destina.

2

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/197 lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 1127  
Poder Judiciário do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização: 021378.WRS2203.00881  
Emolumentos: R\$ 43,75 Encargos: R\$ 13,09 Total: R\$ 56,84  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

O referido é verdade e dou fé.  
segunda-feira, 14 de novembro de 2022

Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada

# CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 391 de 14/11/2022, no livro A - 16, as folhas 115/115, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



Itapemirim, 02 de julho de 2022.

*Fábio Leal Henrique*  
Presidente

*Elaine de Souza Ventura*  
1ª Secretária

## DIRETORIA ESTATUTÁRIA:

*Fábio Leal Henrique*  
Fábio Leal Henrique  
Presidente

*Suelen Marvila dos Santos*  
Suelen Marvila dos Santos  
Vice-Presidente

*Elaine de Souza Ventura*  
Elaine de Souza Ventura  
1ª Secretária

*Priscila Silva Marvila*  
Priscila Silva Marvila  
2ª Secretária

*Beatriz Carmichael de Assis*  
Beatriz Carmichael de Assis  
Tesoureira

*Luciana da Silva Marvila Fernandes*  
Luciana da Silva Marvila Fernandes  
2ª Tesoureira

## CONSELHO FISCAL:

*Aleksander Souza Minguta*  
Aleksander Souza Minguta

*Eleazar Alves Lima*  
Eleazar Alves Lima

*Charlene Couto de Souza Leal*  
Charlene Couto de Souza Leal

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATIZAL-ES  
RUA DO GRANDE CO. S/A, 21 - BARRIO AGRÍCOLA - MARATIZAL-ES - FONE/FAX: (51) 3632-2412 e (51) 3632-2413  
REGISTRADOR E TABELIONO PÚBLICO: WALLACE CARLOS DA NOVA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ELAINE DE SOUZA VENTURA, e dou fé em Teste da veracidade.  
Maratizal-ES, 02 de novembro de 2022-17.08.07 - Cód. 00236874-02  
Polyana da Silva Balduino-Escritora  
Selo 022083 vFY2216.00089. Consulte autenticidade em www.tjes.br  
Ctd 1 - Emolumentos, R\$ 43,75 Encargos, R\$ 13,09 Total, R\$ 56,84

3

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973 lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 1127  
Poder Judiciário do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização: 021378.WRS2203.00881  
Emolumentos: R\$ 43,75 Encargos: R\$ 13,09 Total: R\$ 56,84  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

O referido é verdade e dou fé.  
segunda-feira, 14 de novembro de 2022

*Luiza Lopes Wangestel*  
Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

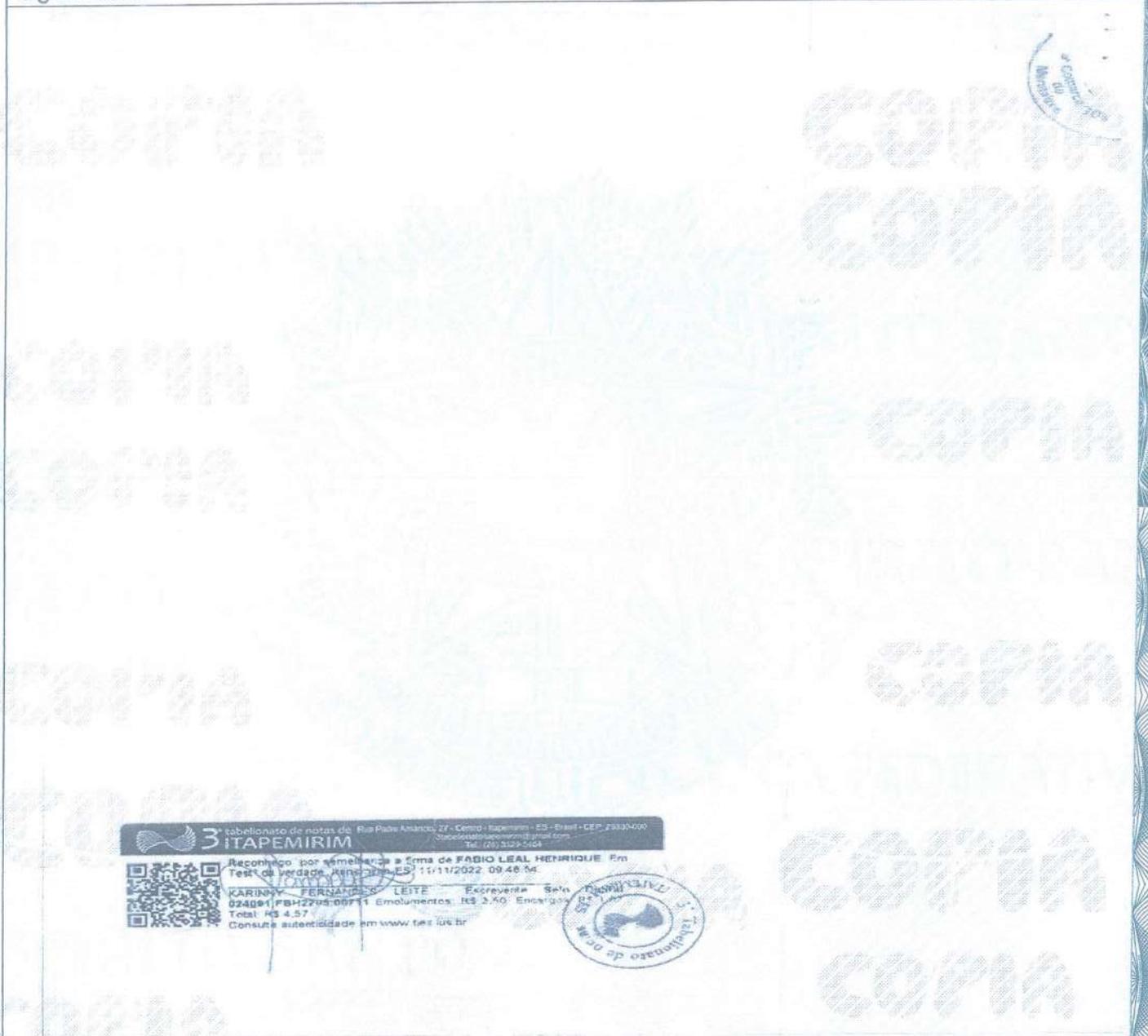


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM.

**CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL**

Oficial

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 391 de 14/11/2022, no livro A - 16, as folhas 115/115, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



3 ITAPEMIRIM  
Reconheço por semelhança a Firma de FABIO LEAL HENRIQUE Em  
Teste de Verdade, em 14/11/2022, 09:48:36  
KARINY FERNANDES LEITE Escrevente Seio  
024091 PBH2795-00711 Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07  
Total: R\$ 4,57  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 1127  
Poder Judiciário do Espírito Santo  
Seio Digital de Fiscalização:  
021378.WRS2203.00881  
Emolumentos: R\$ 43,75 Encargos: R\$ 13,09 Total:  
R\$ 56,84  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé.  
segunda-feira, 14 de novembro de 2022

Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada

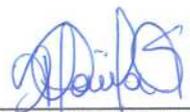
## ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CANDÉUS.

Ata de nº 3 da Assembleia Ordinária realizada aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas e vinte minutos, sito na Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n – Candéus, Itapemirim/ES, sob a presidência do pastor interino Wanderley Lima Moreira. Após a leitura de Hebreus 10.23-25, oraram os irmãos João Lucas, Pedro Lucas e o diácono Hervé. A assembleia teve em pauta os seguintes assuntos: 1) leitura da ata anterior; 2) relatório financeiro referente ao mês de abril de dois mil e vinte e três; 3) movimento de membros; 4) solicitação de filiação as Convenção Batista do Estado do Espírito Santo e Convenção Batista Brasileira e 5) contratação de zeladora. A Ata anterior foi lida e aprovada pelos presentes sem nenhuma observação. Ato seguido, foi lido e aprovado o Relatório Financeiro referente ao mês de abril de dois mil e vinte e três com entradas de seis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos, saldo anterior de quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos, saídas de seis mil e seis reais e quarenta e três centavos, ficando um saldo de quinze mil, duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos. Movimento de membros: foi lida a carta de transferência dos irmãos Josemar Pereira Bernardo e Cátia Oliveira de Souza Bernardo emitida pela Primeira Igreja Batista em Campo Acima a pedido desta Igreja; ato seguido foi proposto e aprovado a transferência do irmão Alexandro de Silva Marvila para a Primeira Igreja Batista no Amaral, Cachoeiro de Itapemirim, a pedido desta. Foi proposto e aprovado o pedido de filiação e arrolamento da Primeira Igreja Batista em Candéus junto a Convenção Batista do Estado do Espírito Santo e Convenção Batista Brasileira, sendo proposto e aprovado a contribuição mensal de dez por cento referente ao Plano Cooperativo. Ato seguido, foi proposto e aprovado a contratação da irmã Elizete Marvila Faria como auxiliar de serviços gerais em regime CLT, a mesma trabalhará por horas computadas a critério da Igreja e com todos os direitos garantidos. Neste momento o pastor Wanderley Lima Moreira convida os irmãos Alexandro, Josemar e Cátia para irem até ao púlpito e faz uma oração. Nada mais havendo a tratar a Assembleia foi encerrada as onze horas e quinze minutos, eu segunda secretária lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente, após lida e aprovada, a fim de produzir os efeitos a que se destina.

Itapemirim, 21 de maio de 2023.



Fábio Leal Henrique  
Presidente



Priscila Silva Marvila  
2ª Secretária



## ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CANDEUS

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

**Art. 1º.** A Primeira Igreja Batista em Candéus, fundada em 02/07/2022 (dois de julho de dois mil e vinte e dois), doravante, neste Estatuto, designada Primeira Igreja Batista em Candéus, é uma organização civil, de natureza religiosa, sem fins lucrativos, de direitos privados, instituída por tempo indeterminado e número ilimitado de membros, com sede na Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n – Candéus, Itapemirim/ES; tendo como sede, domicílio e foro a Cidade de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, podendo manter congregações ou missões em qualquer parte do território nacional; reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente.

**Art. 2º.** A Igreja reconhece e proclama a Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática, adota os princípios da Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e toma suas decisões de forma democrática e autônoma, não estando sujeita a qualquer outra igreja, autoridade eclesiástica ou instituição denominacional.

**Art. 3º.** A Igreja tem as seguintes finalidades:

- I – Reunir-se regularmente, para prestar culto a Deus, estudar as Sagradas Escrituras e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo.
- II – Promover a causa da ação social cristã.
- III – Cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a mutualidade cristã.
- IV – Cooperar com a Convenção Batista do Estado do Espírito Santo, com a Convenção Batista Brasileira e com as igrejas filiadas a estas convenções na realização de seus objetivos.
- V – promover o estabelecimento do Reino de Deus na terra.

**Art. 4º.** A Igreja adotará um Regimento Interno para regulamentar o presente Estatuto.

**Art. 5º.** Para consecução de suas finalidades, a Igreja poderá criar e instituir outras pessoas jurídicas a ela vinculadas, com personalidade jurídica própria, para desenvolver atividades específicas.

**Parágrafo único.** As pessoas jurídicas mencionadas neste artigo, não possuem autonomia e seus estatutos e outros documentos não poderão ferir a letra deste Estatuto.

### CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA IGREJA, ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

**Art. 6º.** A Primeira Igreja Batista em Candéus é constituída de pessoas que professam a sua fé em Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceitam as doutrinas bíblicas e a disciplina adotada pela Igreja.

**Art. 7º.** São considerados membros da Igreja, sem distinção de raça, cor, posição social ou nacionalidade, as pessoas recebidas por decisão da Assembléia Geral, da forma que segue:

- I – Pública profissão de fé seguida de batismo.
- II – Transferência por carta de membros de outras igrejas batistas filiadas à Convenção Batista Brasileira.
- III – Reconciliação, devidamente solicitada, de pessoas afastadas do rol de membros desta Igreja ou comprovadamente afastada de outra igreja batista filiada à Convenção Batista Brasileira, cessados os motivos do desligamento.
- IV – Aclamação, precedida de testemunho e compromisso doutrinário.

**Parágrafo único.** Casos especiais não constantes neste artigo serão decididos pela Igreja em Assembléia Geral.

**Art. 8º.** Perderá a condição de membro da Igreja, perdendo todos os direitos, aquele que for desligado, por decisão da Assembléia Geral, nas seguintes hipóteses:

- I – Ter solicitado desligamento ou haver falecido.
- II – Ter-se transferido para outra igreja que não seja filiada à Convenção Batista Brasileira, ou por carta para igreja da mesma fé e ordem.



III - Infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta defendidos pela Igreja, com fundamento na Bíblia Sagrada, e ou, entregar-se à prática de vícios e hábitos incompatíveis com a disciplina adotada pela Igreja.

IV - Defender e ou professar doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e os princípios batistas.

V - Ausentar-se dos cultos e deixar de participar das atividades eclesiais, por tempo julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela Igreja e a obra que realiza.

**Parágrafo Único** - Nos casos dos incisos III, IV e V a Assembléia deliberará sobre o desligamento mediante parecer, devidamente fundamentado, pelo Ministério de Diáconos.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA IGREJA

**Art. 9º.** São direitos dos membros:

I - Participar das atividades, congressos, cultos, eventos, reuniões, estudos bíblicos e ação social realizados pela Igreja;

II - Participar das assembleias gerais com direito ao uso da palavra e ao exercício de voto.

III - Votar e ser votado para cargos ou funções, observada a maioria civil, quando se tratar de eleição da diretoria administrativa da Igreja ou decisões que envolvem aspectos legais.

IV - Receber assistência espiritual.

V - Ampla defesa perante a assembleia geral, de qualquer acusação que lhe tenha sido feita.

**Parágrafo Único.** A qualidade de membro da Igreja é intransferível sob qualquer alegação.

**Art. 10º.** São deveres dos membros:

I - Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada.

II - Exercitar os dons e talentos de que são dotados, para que a Igreja desenvolva os seus diferentes ministérios.

III - Contribuir com dízimos e ofertas, conforme os ensinamentos bíblicos, para que a Igreja atinja os seus objetivos e cumpra sua missão.

IV - Exercer com zelo e dedicação os cargos ou funções para os quais tenham sido eleitos.

V - Observar o presente estatuto e decisões da diretoria administrativa, zelando pelo cumprimento deste Estatuto.

### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 11.** A Assembléia Geral, constituída pelos membros da Igreja, é o seu poder soberano, e suas decisões serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

**Art. 12.** A Igreja reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária em dia e hora previamente conhecidos no calendário de atividades da igreja, e quando necessário em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente, ou por seu substituto legal, ou ainda, por 20% (vinte por cento) dos membros.

§1º. A Assembleia Geral será realizada com quórum de 20% (vinte por cento) dos membros da igreja em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após.

§2º. Na apreciação dos assuntos levados ao plenário da Assembléia Geral, a Igreja adotará as Regras Parlamentares da Convenção Batista Brasileira.

**Art. 13.** Os assuntos de especial relevância serão decididos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em qualquer dia, desde que convocada com no mínimo oito (08) dias de antecedência, constando a pauta dos assuntos a serem tratados.

§1º. Considerar-se-ão assuntos de especial relevância para efeito deste artigo:

I - Eleição e exoneração do Pastor titular e demais ministros da Igreja.

II - Eleição e exoneração dos membros da diretoria.

III - Eleição e exoneração de diáconos.

*Delegado Geral*  
*12.11.18*



- IV – Aprovação e reforma do Estatuto.
- V – Aprovação e reforma do Regimento Interno.
- VI – Aquisição, venda, alienação e oneração de bens imóveis.
- VII – Modificação da estrutura ou construção do templo sede da Igreja.
- VIII – Transferência da sede da Igreja.
- IX – Mudança do nome da Igreja.
- X – Dissolução da Igreja.

§2º. O quórum para Assembleia Geral Extraordinária, de que se trata este artigo, é de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros da Igreja em primeira convocação e de 20% (vinte por cento) dos membros em segunda convocação 15 (quinze) minutos após.

§3º. As decisões da Assembleia de que se trata o §1º serão tomadas com o mínimo favorável de 2/3 (dois terços) dos votantes.

## CAPÍTULO V DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Art. 14.** A administração da Igreja será exercida por uma Diretoria Administrativa composta de Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º. Os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal serão exercidos por quaisquer membros da Igreja civilmente capazes, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, exceção feita ao cargo de Presidente, que será exercido pelo Pastor titular, por tempo indeterminado enquanto bem servir, a juízo da Assembleia Geral.

§2º. Nenhum membro da Diretoria Administrativa receberá remuneração pelas atividades administrativas exercidas.

§3º. O Pastor titular e os componentes do ministério auxiliar poderão receber sustento financeiro da Igreja pelas funções pastorais e ministeriais de acordo com os ensinos bíblicos, sem vínculo empregatício.

§4º. Na ausência de um Pastor titular o cargo de Presidente poderá ser exercido por um membro da Igreja, civilmente capaz, autorizado por Assembléia Geral.

**Art. 15.** Compete ao Presidente:

- I – Dirigir e superintender as atividades administrativas da Igreja.
- II – Convocar e presidir a Assembléia Geral.
- III – Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.
- IV – Participar das reuniões de quaisquer ministérios ou organizações internas da Igreja, na qualidade de membro *ex officio*, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto.
- V – Assinar, com o secretário, as atas da Assembleia Geral.
- VI – Assinar, com o tesoureiro, escrituras, contratos, alienação, cheques e outros documentos jurídicos.
- VII – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias juntamente com o Primeiro Tesoureiro;
- VIII – Resolver, juntamente com a diretoria, os casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, *ad referendum* da Assembléia Geral.
- IX – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.

**Art. 16.** Compete ao Vice-presidente, substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.

**Art. 17.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral.
- II – Manter em ordem os arquivos, livros e documentos da Igreja.
- III – Manter atualizado o rol de membros da Igreja.

**Art. 18.** Compete ao Segundo Secretário, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem conferidas, substituir o Primeiro Secretário, em seus impedimentos e ausências.

**Art. 19.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias juntamente com o Presidente.
- II – Receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à Igreja.
- III – Assinar, com o presidente, escrituras, contratos, alienação, cheques e outros documentos jurídicos.
- IV – Efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja.

*Assinatura*



V – Prestar relatórios financeiros à Assembleia Geral.

**Art. 20.** Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução do seu trabalho e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

## CAPÍTULO VI DOS MINISTÉRIOS

**Art. 21.** Para exercer as funções espirituais, a Igreja elegerá um Pastor com formação teológica e doutrinária, que será o seu ministro titular por tempo indeterminado, enquanto bem servir.

**Parágrafo único.** Somente pastores filiados à OPBB (Ordem dos Pastores Batistas do Brasil), com carteira válida, poderão exercer o ministério pastoral desta Igreja.

**Art. 22.** Compete ao Pastor titular, além da competência de que fala o Art. 15:

- I – Gerenciar as atividades ministeriais e eclesiais.
- II – Convocar e dirigir as reuniões do Conselho Administrativo.
- III – Dirigir os atos de culto, podendo delegá-los a outro membro da Igreja.
- IV – Representar a Igreja nas cerimônias e solenidades públicas e privadas
- V – Defender, publicamente, e em nome da Igreja, os princípios morais, éticos e religiosos de acordo com as doutrinas da Bíblia Sagrada.
- VI – Recomendar à Assembleia Geral, a exoneração de ministro auxiliar, ouvida a Diretoria.
- VII – Exercer outras funções previstas no Regimento Interno.

**Art. 23.** Para o exercício do ministério em áreas específicas, a Igreja poderá eleger ministros auxiliares.

§1º. As áreas de atuação e as atribuições de cada ministro auxiliar, bem como sua forma de indicação e eleição, serão regulamentadas no Regimento Interno.

§2º. Os ministros auxiliares poderão ser remunerados, em razão das funções eclesiais que exerçam.

§3º. Somente pastores filiados à OPBB (Ordem dos Pastores Batistas do Brasil) com carteira válida poderão exercer o ministério pastoral em áreas específicas.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

**Art. 24.** A Igreja terá com um Conselho Administrativo constituído pela Diretoria Administrativa da Igreja, ministros auxiliares, diáconos e os líderes de departamentos e organizações internas.

§1º - A direção do Conselho Administrativo será exercida pela Diretoria da Igreja.

§2º - O Conselho reunir-se-á, periodicamente, para tratar dos assuntos relacionados com o planejamento geral da Igreja, supervisionar os ministérios e demais órgãos existentes, conforme o disposto no Regimento Interno.

## CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 25.** A Igreja elegerá bianualmente em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos, com as seguintes atribuições:

- I – Examinar, periodicamente, os livros contábeis e as contas da Igreja, dando parecer para a Assembleia Geral.
- II – Examinar e dar parecer sobre os balancetes e ou relatórios elaborados pela tesouraria.
- III – Acompanhar a evolução financeira e contábil.
- IV – Avaliar e recomendar previamente, sobre a viabilidade econômica e financeira do orçamento anual.
- V – Recomendar alterações nos relatórios financeiros, necessárias à observância dos princípios e normas da legislação contábil.
- VI – Avaliar e recomendar medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro da Igreja.
- VII – Convocar reunião com a Diretoria, para expor a situação financeira da Igreja, quando houver necessidade justificada.



## CAPÍTULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 26.** A receita financeira da Igreja destinada à manutenção das atividades ministeriais, eclesiásticas e demais serviços administrativos da Igreja é constituída de dízimos, ofertas, doações e contribuições voluntárias de seus membros, entregues por ato de fé religiosa, sendo vetadas a sua reivindicação e restituição, sob qualquer alegação.

**Parágrafo único.** Os dízimos, ofertas, doações e contribuições voluntariamente entregues por quem não seja membro da Igreja, também não podem ser restituídos ou reivindicados, sob qualquer alegação.

**Art. 27.** O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis, imóveis, regularmente adquiridos a título oneroso ou gratuito, e será utilizado tão somente na consecução de seus fins, nos termos deste Estatuto.

§1º. A Igreja poderá receber, por decisão da Assembleia Geral, doações e legados, de procedência compatível com os seus princípios e da Bíblia Sagrada.

§2º. A igreja só responde com seus bens pelos compromissos assumidos com expressa autorização da Assembleia Geral ou decorrentes de lei.

§3º. A Diretoria e os membros da Igreja individualmente não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Igreja, e não tem direito ao seu patrimônio e receita, bem como a Igreja não responde por qualquer obrigação de seus membros.

§4º. Os membros da Igreja, inclusive os que fazem parte da diretoria, não têm participação no seu patrimônio, nem poderão reivindicá-la sob qualquer alegação.

§5º. No caso de dissolução, o patrimônio da Igreja passará à Convenção Batista do Estado do Espírito Santo, ou, em sua falta, à Convenção Batista Brasileira.

## CAPÍTULO X DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS

**Art. 28.** Caso ocorram divergências entre os membros da Igreja, por desvio doutrinário ou práticas eclesiásticas diferentes das expressas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e que causem divisões, o julgamento do litígio será feito por um Concílio Doutrinário, constituído na forma prevista pela Convenção Batista do Estado do Espírito Santo ou, se tal não houver, por 15 (quinze) pastores indicados por esta Convenção.

§1º. O Concílio Doutrinário definirá os prazos para a oitiva dos grupos divergentes, o local das reuniões, e as provas em direito admitidas e necessárias à decisão.

§2º. As decisões do Concílio Doutrinário são irrecorríveis em seu campo de decisão e aplicação, entrando em vigor imediatamente.

§3º. O grupo que, de qualquer maneira, se opuser ao processo aqui estabelecido, será considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste Estatuto e na lei.

**Art. 29.** O Concílio Doutrinário terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que tenha sido constituído, a fim de apurar os fatos e proferir a decisão final.

**Art. 30.** Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, os grupos não poderão deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Alienação, venda, permuta, bem como oneração total ou parcial do patrimônio da Igreja.
- II – Desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na Igreja.
- III – Reforma do Estatuto ou qualquer outro documento normativo.
- IV – Mudança da sede;
- V – Alteração do nome da Igreja.

**Art. 31.** O uso do nome da Igreja, a saber, "Primeira Igreja Batista em Candéus", bem como os bens patrimoniais ficarão na posse, domínio e administração do grupo que permanecer fiel às doutrinas consubstanciadas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, mesmo que seja constituído pela minoria, e terá as seguintes prerrogativas:



- I – Permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as atividades espirituais, eclesiásticas e administrativas.
- II – Eleger outra Diretoria Administrativa, inclusive um novo Pastor, se as circunstâncias o exigirem.
- III – Exercer todos os direitos e prerrogativas previstos neste Estatuto e na lei.

## CAPÍTULO XI DOS FUNDADORES

Art. 32. Os fundadores da igreja são: Maria Lira Alves Fernandes, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Dalton Marvila s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Edite Fernandes Benevides, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada à Rua Projetada s/n, Itapemirim/ES, Irinete Pedrada Santana, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à Rua Projetada s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Ana Lina Alves Damasceno, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Erli Alves Lima, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Ester Alves Lima Marvila, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Elenita Oliveira dos Santos Marvila, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Alcione Viana Batista, brasileira, solteira, pensionista, residente e domiciliada à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Josiel Bernardo Luciano, brasileiro, casado, borracheiro, residente e domiciliado à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Renata da Silva Rocha, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, residente e domiciliada à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Elizete Marvila Faria, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Claudio Rodrigues Faria, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Suelen Marvila dos Santos, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Wesley Silva Marvila, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Élia Silva Marvila, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à Rua Projetada s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Priscila Silva Marvila, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Projetada s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Luciana da Silva Marvila Fernandes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Projetada s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Micaella Marvila Fernandes, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Eliezar Alves Lima, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Pedro Lucas Henrique Lima, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Giliane Leal Henrique Lima, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Maria Isabel Silva de Souza, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Gislene Leal Henrique Rocha, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rodovia Rafael Vale dos Reis s/n, Candéus, Itapemirim/ES, Rogério da Silva Rocha, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Clério Jacinto Ribeiro nº107, Campo Acima, Itapemirim/ES, Charlene Couto de Souza Leal, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Clério Jacinto Ribeiro nº107, Campo Acima, Itapemirim/ES, João Guilherme Lesqueves, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua José Brumana nº996, Barra do Itapemirim, Marataizes/ES, Elaine de Souza Ventura, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Maria Fernandes Marvila s/n, Campo Acima, Itapemirim/ES, Hervé Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Walter Brito s/n, Campo Acima, Itapemirim/ES, Ana Oliveira Couto de Souza, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada à Rua Walter Brito s/n, Campo Acima, Itapemirim/ES, Patrícia Oliveira de Souza Santos, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Walter Brito s/n, Campo Acima, Itapemirim/ES, Aleksander de Souza Minguta, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Rua Mimoso do Sul nº250, Itaipava, Itapemirim/ES, Beatriz Cavalcante de Assis, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à Rua Daniel dos Santos Pereira nº41, Campo Acima, Itapemirim/ES, Alexandre Silva Marvila, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Agliberto Rodrigues nº15, Alto Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Eduarda Lesqueves, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua José Brumana nº 996, Barra do Itapemirim, Marataizes/ES.



## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33.** Os membros da Igreja não respondem individual, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas, bem como, reciprocamente; a Igreja não responderá pelas obrigações assumidas por qualquer de seus membros.

**Parágrafo único.** Não haverá solidariedade da Igreja quanto às obrigações contraídas por outras igrejas ou por qualquer das organizações da Convenção Batista do Estado do Espírito Santo ou Convenção Batista Brasileira.

**Art. 34.** A Igreja não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

**Art. 35.** Na hipótese de dissolução da Igreja, liquidado o seu passivo, o saldo remanescente de seus bens será destinado à Convenção Batista do Estado do Espírito Santo ou à entidade denominacional que venha sucedê-la.

**Art. 36.** O presente artigo e seu parágrafo único, os artigos 1º e 2º, no que se referem, respectivamente, ao tempo de duração e ao reconhecimento da autoridade de Jesus Cristo e da Bíblia Sagrada, bem como os artigos 4º, 11, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 36 e seus parágrafos, são irrefornáveis sob qualquer alegação.

**Parágrafo único** - No caso de reforma estatutária com inclusão ou supressão de dispositivos, que resulte na renumeração dos artigos relacionados no *caput*, proceder-se-á a sua devida correção, de modo a preservar as cláusulas *pétreas* nele asseguradas.

**Art. 37.** Este Estatuto, de acordo com a Constituição Federal da República Federativa do Brasil e nos termos do Artigo 44, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 2002 do Código Civil entrará em vigor na data de sua averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e só poderá ser reformado pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no artigo 35 e seu parágrafo único.

Itapemirim, 02 de julho de 2022.

  
Fábio Leal Henrique  
Presidente

  
Melquisedeque Gomes Ribeiro  
Advogado - OAB 16.505



Reconheço por semelhança a firma de **FABIO LEAL HENRIQUE**,  
**MELQUISEDEQUE GOMES RIBEIRO**. Em Test<sup>o</sup> da verdade  
Itapemirim-ES, 11/11/2022, 09:47:41.

KARINNY FERNANDES LEITE - Esc: avente Selo Digital:  
024091.FBH2205-00709 Emolumentos: R\$ 12,64 Encargos: R\$ 3,82  
Total: R\$ 16,46

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



## DECLARAÇÃO

Declaramos ao **CONSELHO GERAL DA CBEES** para o devido fim de ingresso no rol de Igrejas da convenção Batista do Estado do Espírito Santo e na Convenção Batista Brasileira, que a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CANDÉUS**, situada na avenida Rafael Vale dos Reis s/n, Bairro Candéus – Itapemirim/ES é **Auto Governável, Auto Sustentável e Auto Pro pagável**.

Itapemirim, 03 de fevereiro de 2023

Pela Igreja



**Fabio Leal Henrique**

Presidente

**Wanderley Lima Moreira**  
OPBB 8247  
prof.wanderley@mail.com  
(21) 93847-4157 / 3284-3332

## DECLARAÇÃO

Declaramos ao **CONSELHO GERAL DA CBEES** para o devido fim de ingresso na convenção Batista do Estado do Espírito Santo e na Convenção Batista Brasileira, que a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CANDÉUS**, situada na avenida Rafael Vale dos Reis s/n, Bairro Candéus – Itapemirim/ES, aceita a BÍBLIA como regra de fé e pratica e o documento denominado “**DECLARAÇÃO DOCTRINÁRIA**” fiel da Convenção Batista Brasileira como fiel interpretação da Bíblia e em assim sendo estamos dispostos a obedecê-las fielmente.

Itapemirim, 03 de fevereiro de 2023

Pela Igreja



**Fabio Leal Henrique**  
Presidente



Wanderley Lima Moreira  
OPBB 8247  
prof.wanderley@mail.com  
(21) 99847-4151 / 3284-3332